|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL****Convênio QUE CELEBRAM A ESCOLA POLITÉCNICA DA Universidade de São Paulo (BRASIL) NO INTERESSE DESTA ESCOLA DE ENGENHARIA E A XXXXX (País), VISANDO À COOPERAÇÃO ACADÊMICA PARA FINS DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES, DOCENTES / PESQUISADORES E MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA.**Pelo presente convênio, de um lado a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO representada por seu Reitor Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior e a ESCOLA POLITÉCNICA DA Universidade de São Paulo (EPUSP), Brasil, representada por seu Diretor Prof. Dr. Reinaldo Giudici, e, de outro lado, a XXXXX, PAÍS, neste ato representada por seu Reitor/Presidente, XXXXX, no interesse de seu College of Engineering, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:**CLÁUSULA 1ª – OBJETO**O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica na(s) área(s) de Engenharia, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de mestrado e doutorado da XXXXX, estudantes de mestrado e doutorado da USP, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições, de maneira consistente com as metas e princípios aqui definidos.* 1. **Parágrafo único**

Ressalvada a mobilidade de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graudação e membros da equipe técnico-administrativa, para a implementação dos demais casos específicos de cooperação, ambas as instituições deverão preparar um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de um Convênio Específico, a ser firmado entre as partes interessadas.**CLÁUSULA 2ª - METAS E FORMA DA COOPERAÇÃO**As instituições preveem as seguintes formas de cooperação:* Intercâmbio de docentes/pesquisadores
* Palestras
* Atividades de pesquisa conjunta
* Intercâmbio de estudantes
* Estágios em empresas ou laboratórios de pesquisa
* Trabalhos finais de curso
* Intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa
* Participação em seminários e reuniões acadêmicas
* Troca de material acadêmico e informações
* Cursos e escolas de verão e inverno

**2.1. Docentes/pesquisadores:****2.1.1.** Os docentes/pesquisadores visitantes participarão de conferências, ensino e/ou pesquisa, sendo que a duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico (dois semestres).**2.1.2.** O seguro saúde deverá ser providenciado pelo docente/pesquisador no país de origem.**2.1.3.** Os salários serão pagos pela instituição de origem.**2.2. Estudantes de graduação, de mestrado e doutorado da XXXXX, de mestrado e doutorado da USP:****2.2.1.** Os estudantes serão indicados por sua instituição de origem com base na excelência acadêmica, sendo que a aceitação ficará a cargo da instituição receptora.**2.2.2.** Os estudantes aceitos pela instituição receptora serão considerados alunos de programa de intercâmbio e estarão sujeitos a todas as normas da instituição receptora, devendo observar as mesmas condições dos estudantes regulares.**2.2.3.** Os estudantes participantes de programa de intercâmbio deverão ser estimulados a desenvolver um conhecimento do idioma do país da instituição receptora compatível com a atividade a ser por eles desenvolvida.**2.2.4.** Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições.**2.2.5.** A duração da estada não deverá exceder um ano acadêmico, salvo no caso de programas de duplo diploma.**2.2.6.** Os programas de duplo diploma de graduação, bem como as duplas titulações de teses, deverão ser objeto de documento específico, a ser firmado entre as partes interessadas.**2.2.7.** As instituições determinarão, de comum acordo, o número de estudantes para intercâmbio.**2.2.8.** O seguro saúde deverá ser providenciado pelo aluno no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.**2.3. Membros da equipe técnico-administrativa:****2.3.1.** Com o intuito de estimular a troca de experiências e conhecimentos administrativos em áreas de interesse comum, as instituições poderão indicar membros de suas equipes técnico-administrativas para participar do intercâmbio.**2.3.2.** O seguro saúde deverá ser providenciado pelo interessado no país de origem.**2.3.3.** Os salários serão pagos pela instituição de origem.**2.3.4.** As atividades desenvolvidas durante o período do intercâmbio deverão ser condizentes com a atuação profissional na instituição de origem, devendo gerar um relatório a ser entregue às instituições receptoras e de origem.**CLÁUSULA 3a – ESTÁGIO E TRABALHO FINAL DE CURSO**Em todos os cursos de graduação da Escola Politécnica da USP, a formação dos alunos inclui estágios curriculares obrigatórios e um trabalho final de curso como atividade de síntese e integração de conhecimento.Entre as atividades de intercâmbio de alunos de graduação previstas neste convênio incluem-se a realização de estágio e de trabalho final de curso, tanto do aluno da Escola Politécnica da USP no exterior como do aluno da XXXXX no Brasil.**3.1.** A formalização do estágio deve ser efetivada entre a instituição de ensino receptora do aluno e a empresa concedente do estágio no exterior, e o aluno deverá ser acompanhado em seu estágio tanto por um orientador da instituição receptora quanto por um orientador da instituição de origem. O acompanhamento do estágio será realizado tanto pela instituição receptora como pela instituição de origem através da avaliação dos relatórios gerados, entre outros aspectos que se mostrarem convenientes em cada caso concreto.**3.2.** Na execução do trabalho final de curso, que muitas vezes é realizado em um laboratório da instituição receptora, o aluno deverá ser acompanhado tanto por um orientador da instituição receptora quanto por um orientador da instituição de origem. O acompanhamento do trabalho final de curso será realizado tanto pela instituição receptora como pela instituição de origem através da avaliação dos relatórios gerados, entre outros aspectos que se mostrarem convenientes em cada caso concreto.**CLÁUSULA 4ª – SUPORTE FINANCEIRO**Os seguintes princípios serão aplicáveis aos intercâmbios:**4.1.** Os docentes envolvidos no intercâmbio não pagarão taxas na instituição receptora. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) correrão por conta do interessado, que poderá procurar financiamento junto a órgãos externos.**4.2.** Os estudantes envolvidos no intercâmbio deverão pagar as taxas acadêmicas, quando existentes, em sua instituição de origem e receberão isenção da taxa de matrícula da instituição de acolhimento. As demais despesas (viagem, hospedagem, etc.) poderão ser financiadas por órgãos externos ou ficarão a cargo do próprio estudante. A existência do convênio não implica compromisso de suporte financeiro por conta das instituições. **4.3.** No caso de intercâmbio de membros da equipe técnico-administrativa, as despesas correrão por conta da instituição de origem, desde que haja disponibilidade financeira para tal.**CLÁUSULA 5ª – OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES**Prevê-se que:5.1. As instituições procurarão alcançar reciprocidade nas atividades contempladas por este convênio.**5.2.** Ao final da estada do estudante, a instituição receptora enviará ao órgão apropriado da instituição de origem documento oficial especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, quando for o caso.**5.3.** A instituição de origem reconhecerá os resultados acadêmicos obtidos pelo estudante na instituição receptora, com base em programa de trabalho previamente acordado entre as duas instituições e em seus créditos e/ou carga horária.**5.4.** As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na vida acadêmica da instituição receptora.**5.5.** A instituição receptora deverá prover condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do docente/pesquisador visitante, na medida de suas possibilidades.**5.6.** A instituição receptora deverá oferecer condições de trabalho para o desenvolvimento das atividades dos membros da equipe técnico-administrativa.**CLÁUSULA 6ª – COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO****6.1.** As pessoas de contato na Escola Politécnica da USP para tratar de assuntos deste convênio são:(a) Assuntos acadêmicos relacionados aos termos do convênio:Prof. Dr. XXXXX Departamento XXXXX Email: XXXXX(b) Assuntos administrativos relacionados à execução/encaminhamento deste convênio, relacionamento com os alunos e emergências com os alunos:Serviço de Relações InternacionaisAv. Prof. Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, nº 380 - CEP 05508-010, São Paulo, Brasil.Email crint.poli@usp.brTelefones: +55 11 3091 5751+55 11 3091 1868As Pessoas de Contato na XXXXX para tratar de assuntos deste convênio são: (c) Assuntos acadêmicos relacionados aos termos do convênio:Prof. XXXXXDepartamento de XXXXXEmail: XXXXXTelefone: XXXXX(d) Assuntos administrativos relacionados à execução/encaminhamento deste convênio, relacionamento com os alunos e emergências com os alunos:Prof. XXXXXDepartmento de XXXXXEndereço de contato: XXXXXEmail: XXXXXTelefone: XXXXX**6.2.** Caberá à referida Coordenação a proposta de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente convênio, bem como a supervisão das atividades.**CLÁUSULA 7ª – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**Os intercâmbios e as transferências de dados pessoais serão feitos respeitando-se às disposições legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) do Brasil, Lei n° 13.709/2018 de 14 de agosto de 2018, assim como as disposições legais sobre o tema no país do parceiro internacional.**CLÁUSULA 8ª – VIGÊNCIA**O presente convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes. Quaisquer mudanças nos termos deste convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo devidamente acordado entre as partes signatárias.O aluno deverá ser coberto por este acordo até o final do seu período de mobilidade conforme acordado entre as instituições parceiras.**CLÁUSULA 9ª – DENÚNCIA**O presente convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso. **CLÁUSULA 10ª - PROPRIEDADE INTELECTUAL****9.1.** Caso as atividades deste acordo resultem em invenções, melhoramentos ou invenções passíveis de direitos de propriedade intelectual, as partes regulamentarão sua titularidade e gestão em termo específico a ser firmado oportunamente entre elas.**CLÁUSULA 11a – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS**Este é um acordo para a cooperação entre as instituições na busca dos objetivos aqui estabelecidos. Nada neste acordo deve ser interpretado como a criação de uma relação jurídica entre as instituições.Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Não sendo possível, as convenentes indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa física, para atuar como mediador.E por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo em duas vias de cada versão, em Francês e em Português, de igual teor e para um só efeito.

|  |  |
| --- | --- |
| **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior****Reitor****ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Prof. Dr. Reinaldo Giudici** **Diretor****Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_** |  |

 | **CONVENTION ACADEMIQUE INTERNATIONALE****CONVENTION QUI SIGNENT L'ESCOLA POLITÉCNICA da UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (BRESIL) DANS L'INTERET DE CETTE ECOLE D'INGENIEURS ET L'xxxxx (pays) VISANT A LA COOPERATION ACADEMIQUE POUR DES ECHANGES D'ETUDIANTS, DE PROFESSEURS/CHERCHEURS ET DE MEMBRES DE L'EQUIPE TECHNIQUE ADMINISTRATIVE**Par la présente convention, l'UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, d'un côté, représentée par son Recteur Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior et l'ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (EPUSP), Brésil, représentée par son Directeur Prof. Dr. Reinaldo Giudici, et, de l'autre côté, l'XXXXX, Pays, représentée dans cet acte par son Recteur(trice)/Président(e), XXXXX, ont résolu de signer la présente convention selon les articles et les conditions suivantes:**ARTICLE 1 – OBJECTIFS**La présente convention a pour but la coopération académique dans le(s) domaine(s) de(s) l'Ingénierie, afin de promouvoir l’échange de professeurs/chercheurs, étudiants de mastère et doctorat par l’XXXXX, étudiants de master et doctorat par l’USP, étudiants en licence(avec reconnaissance académique mutuelle d’études de licence) et membres des équipes techniques et administratives de leurs institutions respectives, de façon compatible avec les objectifs et les principes ici définis.**1.1 Paragraphe unique**À l'exception de l'échange de professeurs/chercheurs, étudiants de mastère et doctorat, étudiants en licence et membres des équipes techniques et administratives, pour la mise en œuvre d’autres instances spécifiques de coopération, les deux institutions devront préparer un programme de travail sur les formes, les moyens et les responsabilités, qui fera l’objet d’un accord spécifique à conclure entre les parties intéressées.**ARTICLE 2 – OBJECTIFS ET FORMES DE COOPERATION**Les institutions anticipent les formes de coopération suivantes:* Echange de professeurs/chercheurs
* Conférences
* Activités de recherche conjointes
* Echange d'étudiants
* Stages en entreprises ou laboratoires de recherche
* Projets de fin d'études
* Echange de membres des équipes techniques et administratives
* Participation à des séminaires et réunions académiques
* Echange de materiel académique et d'informations

- Cours et écoles d'été et d'hiver**2.1. Professeurs/chercheurs:****2.1.1.** Les professeurs/chercheurs visitants participeront à des conférences et s’occuperont de l’enseignement et de la recherche, la durée de leur séjour ne pouvant pas excéder une année académique (deux semestres).**2.1.2.** L’assurance santé devra être contractée par le professeur/chercheur dans son pays d’origine.**2.1.3.** Les salaires seront payés par l’institution d’origine.**2.2. Etudiants de licence, de mastère et doctorat par l’XXXXX, de master et doctorat par l’USP:****2.2.1.** Les étudiants seront proposés par leur institution d’origine selon le critère d’ excellence académique, l’acceptation étant à la charge de l’institution d’accueil.**2.2.2.** Les étudiants acceptés par l’institution d’accueil seront considérés comme des étudiants en échange et seront soumis à tous les règlements de l’institution d’accueil. Ils devront également respecter les mêmes exigences que les étudiants réguliers.**2.2.3.** Les étudiants participant aux programmes d’échange devront être encouragés à développer la connaissance de la langue du pays de l’institution d’accueil, conformément à l’activité qu’ils réaliseront.**2.2.4.** Chaque étudiant devra respecter un programme développé conjointement par les deux institutions.**2.2.5.** La durée du séjour ne devra pas excéder une année académique, sauf dans les cadres du programme de double diplôme.**2.2.6.** Les programmes de double diplôme, ainsi que les codirections de thèse, devront faire l’objet d’un document spécifique qui sera signé par les parties intéressées.**2.2.7.** Les institutions définiront de concert le nombre d’étudiants pour l’échange.**2.2.8.** L’assurance santé devra être contractée par l’étudiant dans son pays d’origine, avant son arrivée à l’institution d’accueil.**2.3 Membres de l’équipe technique administrative:****2.3.1.** Dans le but d’encourager l’échange d’expériences administratives dans des domaines d’intérêt commun, les institutions pourront proposer des membres de l’équipe technique administrative pour la participation à cet échange.**2.3.2.** L’assurance santé devra être contractée par l’intéressé dans son pays d’origine.**2.3.3.** Les salaires seront payés par l’institution d’origine.**2.3.4.** Les activités développées pendant la période d’échange devront être compatibles avec l’activité professionnelle exercée dans l’institution d’origine, un rapport devant être rédigé et présenté aux institutions d’accueil et d’origine.**ARTICLE 3 – STAGE ET PROJET DE FIN D'ETUDES**Dans tous les cours en license de l'Escola Politécnica da USP, la formation des élèves comprend des stages obligatoires et un projet de fin d'études comme une activité de synthèse et d'intégration des connaissances.Parmi les activités d'échange d'étudiants en license prévues en cet accord sont inclus la réalisation du stage et du projet de fin d'études, tant pour l'étudiant de l'Escola Politécnica à l'etranger que pour l'étudiant de l'XXXXX au Brésil.**3.1.** La formalisation du stage doit être effectuée entre l'institution d'accueil et l'entreprise ofrant le stage à l'étranger, et l'étudiant devra être suivi dans son stage tant par un tuteur de l'instituion d'accueil que pour un tuteur de l'institution d'origine. Le suivi du stage sera fait tant par l'institution d'accueil que par l'institution d'origine à travers l'évaluation des rapports générés, parmi d'autres aspects qui peuvent être appropriés dans chaque cas concret.**3.2.** Dans l'exécution du projet de fin d'études, qui est souvent effectué dans un laboratoire de l'établissement d'accueil, l'étudiant sera accompagné tant par un tuteur de l'institution d'accueil que par un tuteur de l'institution d'origine. Le suivi du projet de fin d'études sera fait tant par l'institution d'accueil que par l'institution d'origine à travers l'évaluation des rapports générés, parmi d'autres aspects qui peuvent être appropriés dans chaque cas concret.**ARTICLE 4 – SOUTIEN FINANCIER**Les principes suivants seront appliqués aux échanges:**4.1.** Les professeurs en échange ne payeront pas de frais dans l’institution d’accueil. Les frais restants (voyage, hébergement, etc.) seront à la charge de l’intéressé, qui pourra chercher du financement auprès des agences externes.**4.2.** Les étudiants en échange devront payer leurs frais de scolarité, s’il y en a, dans leur institution d’origine. Les frais restants (voyage, hébergement, etc.) pourront être financés par des agences externes ou seront à la charge de l’étudiant. L’existence de la convention n’implique pas l’obligation de soutien financier de la part des universités.**4.3.** En cas d’échange de membres de l’équipe technique administrative, les frais seront à la charge de l’institution d’origine, si les moyens financiers le permettent.**ARTICLE 5 – OBLIGATIONS DES PARTENAIRES**Il est prévu que:**5.1.** Les deux institutions chercheront à développer les activités prévues dans cette convention sur un pied de réciprocité.**5.2.** À la fin du séjour de l’étudiant, l’institution d’accueil enverra à l’organe approprié de l’institution d’origine un document officiel spécifiant les activités développées et l’appréciation reçue le cas échéant.**5.3.** L’institution d’origine reconnaîtra les résultats académiques obtenus par l’étudiant dans l’institution d’accueil, en tenant compte du plan de travail préalablement défini entre les deux parties et de ses crédits.**5.4.** Les deux institutions s’engagent à promouvoir l’intégration des étudiants dans la vie académique de l’institution d’accueil.**5.5.** L’institution d’accueil s’engage à offrir au professeur/chercheur visitant des conditions de recherche et des lieux appropriés, dans la mesure de ses moyens.**5.6.** L’institution d’accueil devra offrir des conditions de travail pour le développement des activités des membres de l’équipe technique administrative.**ARTICLE 6 – COORDINATION DE LA CONVENTION****6.1** Les personnes de contact à l'Escola Politécnica da USP pour traiter les questions de cette convention sont:(a) Questions académiques associées aux termes de la convention:Prof. Dr. XXXXXDépartement XXXXXEmail: XXXXX(b) Questions administratives liées à l'exécution de cette convention, à la relation avec les élèves et aux situations d'urgence avec les élèves:Serviço de Relações InternacionaisAv. Prof. Luciano Gualberto, Travessa do Politécnico, no. 380 -CEP 05508-010, São Paulo, Brésil.Email: crint.poli@usp.brTéléphones: +55 11 3091 5751+55 11 3091 1868Les personnes de contact à XXXXX pour traiter les questions de cette convention sont:(c) Questions académiques associées aux termes de la convention:Prof. Dr. XXXXXDépartement de XXXXXEmail: XXXXXTéléphone: XXXXX(d) Questions administratives liées à l'exécution de cette convention, à la relation avec les élèves et aux situations d'urgence avec les élèves:Prof. Dr. XXXXXDépartement de XXXXXAdresse: XXXXXEmail: XXXXXTéléphone: XXXXX**6.2.** Les responsables de la Coordination ont pour attribution de rechercher des solutions et discuter des questions académiques et administratives qui pourront apparaître pendant l’application de la présente convention, tout comme le suivi des activités.**ARTICLE 7 – PROTECTION DES DONNÉES PERSONNELLES**Les échanges et transferts de données personnelles seront effectués dans le respect des dispositions légales prévues par la loi générale sur la protection des données personnelles (LGPD) du Brésil, loi numéro 13.709/2018 du 14 août 2018, ainsi que les dispositions légales sur le thème dans le pays du partenaire international.**ARTICLE 8 – DUREE**La présente convention entrera en vigueur pour une période de **cinq** (5) **ans** dès sa signature par les répresentants des deux parties. D’éventuelles modifications dans les articles de cette convention devront être effectuées à travers un avenant rédigé de concert par les parties signataires.L'étudiant doit être couvert par cette convention jusqu'à la fin de sa période de mobilité convenue entre les établissements partenaires.**ARTICLE 9 – DENONCIATION**Laprésente convention pourra être dénoncée en tout moment par chacune des parties en respectant un préavis de 180 (cent quatre-vingts) jours au moins. En cas de désaccord, les parties définiront, par l’intermédiaire d’un avis de résiliation, les responsabilités dans la conclusion de chacun des travaux, tout en respectant les activités en cours, lequelles seront accomplies avant la résiliation, ainsi que toute autre responsabilité ou obligation.**ARTICLE 10 - PROPRIETE INTELLECTUELLE****9.1**. Si les activités de cet accord aboutissent à des inventions, des améliorations ou des inventions susceptibles de droits de propriété intellectuelle, les parties réglementeront sa propriété et gestion dans un document spécifique à être signé en temps voulu entre eux.**ARTICLE 11 – REGLEMENTS DES DIFFERENDS**Cette convention est un accord pour la coopération entre les institutions dans la poursuite des objectifs ici énoncés. Rien dans la présente convention doit être interprété comme créant une relation juridique entre les institutions.Pour résoudre les problèmes qui pourront éventuellement surgir dans la mise en œuvre et l’interprétation de la présente convention, les parties s’efforceront de trouver une solution consensuelle. Les parties désigneront une personne physique comme médiateur, si certains désaccords ne peuvent être réglés.En plein accord, les parties signent la présente convention en 2 (deux) exemplaires de chaque version, en langue française et en langue portugaise, de forme et contenu équivallents.

|  |  |
| --- | --- |
| **XXXX****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****Recteur(trice)/Président(e)** |  **President** |

 |